



MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
GABINETE DO PROCURADOR 2
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo : 225.047-9/2020

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Setor :

Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Interessado : ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

EGRÉGIO PLENÁRIO,

Adoto, como relatório, a exposição prévia (dos fatos e dos atos que configuram, até o presente momento, o *iter* processual ora em comento) elaborada pelo Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante das manifestações - da instância instrutiva - que precedem o presente parecer.

Passo a opinar.

Considerando os documentos e pronunciamentos constantes dos autos e a fase processual em que se encontra o feito, alicerçado nas informações e argumentos trazidos a lume pelo corpo técnico do órgão constitucional de controle externo, e tendo por fundamento as premissas traçadas, até o presente momento, pelos órgãos componentes da instância instrutiva desta Corte de Contas, por ora, nada tenho a opor às sugestões alvitadas pelo Corpo instrutivo.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2021.

VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
Procurador do Ministério Público Especial
Matrícula 02/004023